

PROJETO DE LEI Nº 074/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 2147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISA, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 2.147, de 22/12/2023, que passa a ser a seguinte:

“Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, especialmente, a Lei nº 1058, de 05 de janeiro de 2015.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
16 DE OUTUBRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em razão da necessidade de adequarmos a legislação municipal existente às exigências dos programas federais, a Lei Municipal nº 1.058, de 05/01/2015 necessita ser revogada, pois trata de assuntos que devem ser regulamentados por meio de Decreto, tais como: Número de membros do CONSEA e CAISAN, além de nomear expressamente as entidades participantes.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possam ser viabilizadas as adequações.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
16 de outubro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal